



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.649, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$466.218.000,00-(quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros), para as seguintes dotações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES-MG:

13000000.000	- SAÚDE E SANEAMENTO	
13070000.000	- ADMINISTRAÇÃO	
13070210.000	- Administração Geral	
3111.00.00	- Pessoal Civil.....	65.967.000,00
3113.00.00	- Obrigações Patronais.	1.605.000,00
3120.00.00	- Material de Consumo..	5.000.000,00
3132.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	47.258.000,00
4120.00.00	- Equipamentos e Material Permanente.....	15.000.000,00
13760000.000	- SANEAMENTO	
13764470.000	- Abastecimento de Água	
3111.00.00	- Pessoal Civil.....	106.984.000,00
3113.00.00	- Obrigações Patronais.	2.259.000,00
3120.00.00	- Material de Consumo..	41.473.000,00
3132.00.00	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	67.500.000,00
4110.00.00	- Obras e Instalações..	45.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02


4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	25.000.000,00
13764490.000 - Sistema de Esgoto	
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	7.862.000,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais	310.000,00
4110.00.00 - Obras e Instalações.	<u>35.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$466.218.000,00


Art. 2º - A abertura do Crédito Suplementar que trata o Art. 1º é de recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme o Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 15 de setembro de 1992.




Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal


Regina Lúcia Pires Reis e Reis
Secretária Ad Hoc

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES - MG

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA REALIZADA

1.1 - Janeiro/92	Cr\$ 23.399.910,42
1.2 - Fevereiro/92	Cr\$ 26.069.366,60
1.3 - Março/92	Cr\$ 34.557.114,45
1.4 - Abril/92	Cr\$ 42.202.652,43
1.5 - Maio/92	Cr\$ 48.484.178,76
1.6 - Junho/92	Cr\$ 62.306.687,80
1.7 - Julho/92	Cr\$ 72.926.958,55
Total	Cr\$ 309.946.869,01


2 - QUADRO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA

2.1 - Agosto/92	Cr\$ 101.425.981,00
2.2 - Setembro/92	Cr\$ 121.711.177,00
2.3 - Outubro/92	Cr\$ 146.053.412,00
2.4 - Novembro/92	Cr\$ 175.264.095,00
2.5 - Dezembro/92	Cr\$ 210.316.914,00
Total	Cr\$ 754.771.579,00

3 - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

3.1 - Receita realizada de Janeiro a Julho/92	Cr\$ 309.946.869,01
3.2 - Receita prevista para o período de Agosto a Dezembro/92	Cr\$ 754.771.579,00
3.3 - Previsão orçamentária da Receita de 1992	Cr\$ 399.000.000,00
3.4 - Crédito adicional suplementar realizado em 08/07/92	Cr\$ 199.500.000,00
3.5 - Excesso de arrecadação real	Cr\$ 466.218.448,01

Guanhães, 18 de agosto de 1992.


CARLOS ANTÔNIO PADILHA
Téc. Cont. CRC/MG-34962